

REUNIÃO ordinária de 11 de janeiro de 2018

-----Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----O Senhor Vereador Engenheiro António Caetano referiu que passou um ano sobre a morte do Doutor Mário Soares e que foi deliberado no mandato anterior atribuir o seu nome a um arruamento na cidade, já identificado, recordando agora o assunto para que aquela deliberação do Executivo Municipal seja concretizada. A Senhora Presidente disse que efetivamente foi deliberado, não estando tal atribuição esquecida, o assunto está a ser devidamente ponderado e em breve se procederá à sua inauguração. O Senhor Vereador Engenheiro António Caetano disse que tomou conhecimento pela comunicação social da celebração de contratos de fornecimento e prestação de serviços, entre a Câmara Municipal e familiares próximos de um membro do Executivo Municipal. Neste contexto solicito à Senhora Presidente os esclarecimentos necessários sobre o assunto. A Senhora Presidente da Câmara disponibilizou-se de imediato para distribuir um comunicado esclarecedor de toda a situação, o que foi feito, tendo a Senhora Presidente entregue um exemplar do comunicado aos Vereadores do Partido Socialista e ao Vereador do PSD. O Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva apresentou uma Interpelação, relativa a uma extração ilegal de inertes, na fronteira das freguesias de Arvore, Macieira da Maia, Retorta e Tougues, solicitando esclarecimentos sobre o assunto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente apresentou numa Declaração escrita, dando resposta aos esclarecimentos solicitados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Senhor Vereador Doutor José Aurélio Baptista. ----

----DOIS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e dezoito, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito

foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos, às entidades referidas na tabela anexa, pelos valores e para os fins indicados. -----

-----b) Proposta do Vereador do Movimento Associativo e Desporto, Doutor Pedro Gomes, relativa a **SUBSIDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018**, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais ainda vigentes consequência da crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que, na sequência da aprovação dos Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados, para a época desportiva dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, pelos Clubes e Associações Desportivas referidas na tabela anexa a esta proposta, a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como delibere atribuir os subsídios correspondentes às referidas entidades relativos ao período de um de janeiro de dois mil e dezoito até ao final das épocas desportivas em curso, pelos valores indicados na tabela já referida. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios aos Clubes e Associações Desportivas indicadas na tabela anexa a esta proposta, pelos valores nela indicados, para o período de um de janeiro de dois mil e dezoito e até ao final das épocas desportivas em curso, celebrando um aditamento aos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo já celebrados, com cada

Clube e Associação. O Senhor Vereador Doutor José Aurélio Baptista em nome dos Vereadores eleitos do Partido Socialista disse que votariam favoravelmente a proposta, mas que, dada a importância que as Instituições assumem em Vila do Conde, seja na promoção do desporto, seja pelo contributo que dão para o bem estar dos seus praticantes, bem como para o desenvolvimento da comunidade e ainda a forma digna e honrosa com que participam nas competições, o valor a atribuir deveria ter sido reforçado, relativamente às épocas anteriores, acompanhando o natural crescimento das mesmas.-----

-----c) Informação/proposta do Chefe de Gabinete da Presidência Doutor Francisco Mesquita relativa a atribuição de subsídio a cada Grupo participante no CANTARES DE JANEIRAS, do seguinte teor: “Ao longo dos últimos anos, a Câmara Municipal tem organizado o encontro “Cantares de Janeiras”, no qual tomam parte centenas de participantes de todo o Concelho, distribuídos por cerca de duas dezenas e meia de grupos. O evento é de relevante interesse municipal, uma vez que, não só defende e preserva as nossas tradições, como também proporciona o envolvimento da população numa importante partilha, num tempo em que predomina o espírito natalício. Tendo isto em conta, proponho que a Câmara Municipal promova mais uma edição de “Cantares de Janeiras” e que o evento tenha lugar a seis de janeiro de dois mil e dezoito, no Teatro Municipal. Mais proponho que, para fazer face às despesas inerentes à sua participação, seja atribuído a cada grupo participante um subsídio de 100,00 € (cem euros).” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “O subsídio proposto no âmbito do evento a realizar, pode ser concedido, nos termos do disposto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal. Todavia, porque se trata de uma decisão urgente, pode o mesmo ser concedido por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, de acordo com o número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara, do

seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores e valores indicados na tabela anexa a esta proposta. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de mil quinhentos e dois euros e trinta e dois cêntimos, para o exercício económico de dois mil e dezoito, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores, indicados na tabela anexa a esta proposta, pelos valores nela indicados. -----

----QUATRO. CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO/2018 -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal Doutora Elisa Ferraz relativa à Constituição dos Fundos de Maneio/dois mil e dezoito, do seguinte teor: “Considerando o Regulamento vigente para a constituição dos Fundos de Maneio, aprovado pelo executivo municipal em reunião de vinte e cinco de março de dois mil e quatro e posteriores aditamentos introduzidos por deliberação do executivo municipal; Considerando que a constituição dos Fundos de Maneio ínsitos no Regulamento Municipal é absolutamente imprescindível para garantir o funcionamento mínimo dos Serviços Municipais, na prossecução do relevante e excecional interesse público municipal; Considerando que a Constituição dos Fundos de Maneio previsto no Regulamento vigente, tem carácter urgente, por forma a

viabilizar o funcionamento mínimo dos diversos serviços Municipais; No sentido de tornar os Serviços Municipais mais céleres e eficazes na resolução de determinadas questões, pontuais, relativas a pequenas despesas públicas correntes e inadiáveis, PROPONHO, nos termos do POCAL e do Regulamento dos Fundos de Maneio, em vigor, que o executivo municipal APROVE, a constituição dos seguintes FUNDOS DE MANEIO: Um) quinhentos euros a processar a favor da Dona Conceição Couto, responsável pelos serviços administrativos da Secretaria Geral e Expediente, para despesas de expediente; Dois) mil euros a processar a favor da Senhora Coordenadora Dona Fernanda Ribeiro, para despesas de combustíveis (setecentos e cinquenta euros) e de portagens (duzentos e cinquenta euros) de todas viaturas ao serviço do Município de Vila do Conde; Três) três mil euros a processar a favor da Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social Doutora Leonor Macedo, para atribuir a famílias carentes em situação afiliva com carácter de subsídio eventual e imediato, sempre que o Centro Regional de Segurança Social não disponha de verba para o efeito; Quatro) dois mil euros a processar a favor da Dona Conceição Couto responsável pelos serviços administrativos da Secretaria Geral e Expediente, para pagamento de certidões, registos prediais e autenticações, quando exigíveis; Cinco) quinhentos euros a processar a favor do responsável pela Polícia Municipal, Doutor Fernando Ferreira, para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado; Seis) novecentos euros a processar a favor do Técnico Superior Engenheiro Fernando Carvalho, para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento “José Régio”; Sete) cinquenta euros por cada bar a processar a favor da Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social Doutora Leonor Macedo, para aquisição de bens diversos de consumo corrente com o funcionamento dos bares existentes nos serviços municipais; Oito) mil e quinhentos euros a processar a favor da Coordenadora Técnica, Dona Fernanda Ribeiro, responsável pelos Serviços de Tesouraria - Para fazer face às necessidades imprevistas com despesas de representação, em efetivo serviço público; Nove) mil euros a processar a favor da Dona Conceição Couto, responsável pelos serviços administrativos da Secretaria Geral e Expediente - Para fazer face às necessidades urgentes e imprevistas com encargos financeiros inerentes a processos judiciais;

Dez) duzentos e cinquenta euros a processar a favor da Dona Conceição Couto, responsável pelos serviços administrativos da Secretaria Geral e Expediente - Para fazer face às necessidades com aquisições a pronto de livros técnicos e outras publicações periódicas; Onze) dois mil e quinhentos euros, a favor da Coordenadora Técnica, Dona Fernanda Ribeiro, para fazer face a pequenas despesas urgentes e imprevistas, com aquisição de determinados bens correntes; Doze) quinhentos euros a favor do Chefe de Gabinete da Presidência, Doutor Francisco Mesquita, para fazer face a despesas urgentes e imprevistas, com aquisição de determinados bens correntes, relativos ao funcionamento dos equipamentos culturais; Treze) duzentos e cinquenta euros a favor do Chefe de Gabinete da Presidência, Doutor Francisco Mesquita, para fazer face a pequenas aquisições e reparações urgentes e inadiáveis do Auditório Municipal; Catorze) mil euros a processar a favor da Coordenadora Técnica, Dona Fernanda Ribeiro, responsável pelos Serviços de Tesouraria - para fazer face às despesas de funcionamento e representação da Assembleia Municipal; Quinze) cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos a favor da Doutora Graça Reis, para despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação da Comissão Municipal de Proteção de Crianças e Jovens, junto das famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar e aprovar a Constituição de Fundos de Maneio para dois mil e dezoito, nos termos propostos. -----

**----CINCO. ACORDOS DE EXECUÇÃO/2018 - APROVAÇÃO DE MINUTA - DELEGAÇÃO LEGAL DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS, NAS SEGUINTE ÁREAS: - ESPAÇOS VERDES, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS EM RECINTOS ESCOLARES, LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DE MINUTA - ACORDOS DE EXECUÇÃO/2018 - DELEGAÇÃO LEGAL DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS, NAS SEGUINTE ÁREAS: - ESPAÇOS VERDES, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS EM RECINTOS ESCOLARES, LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS -, do seguinte teor: “A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro veio estabelecer o novo regime jurídico das autarquias

locais, prevendo no seu artigo centésimo trigésimo segundo, número um e dois, um regime de delegação legal de atribuições e competências diversas nas juntas de freguesia e uniões de freguesias, a formalizar mediante acordos de execução a celebrar entre as partes, autorizados pelos respetivos órgãos deliberativos. No que se refere ao Município de Vila do Conde, deliberou a Assembleia Municipal de Vila do Conde sob proposta da Câmara Municipal, em sessão de vinte de dezembro de dois mil e dezassete, aprovar a delegação legal de atribuições e competências municipais em diversas freguesias e uniões de freguesias, autorizando a celebração dos respetivos acordos de execução, nas seguintes áreas: a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; b) Promover a conservação das áreas ajardinadas e logradouros em recintos escolares; c) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos. O documento de suporte às deliberações do órgão executivo municipal e do órgão deliberativo expõe os valores, os meios e recursos a afetar ao exercício das referidas delegações legais de atribuições e competências. Todavia, a eficácia jurídica das deliberações carece de formalização e celebração dos respetivos acordos de execução. Para o efeito, anexa-se proposta de «minuta-tipo» de acordo de execução a celebrar, a fim de ser aprovada pela Câmara Municipal, no uso de competência própria.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta-tipo, para a celebração dos Acordos de Execução, com as Freguesias e Uniões de Freguesias, nos termos propostos. -----

**----SEIS. DOAÇÕES/CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----**

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANÍSTICO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DEZASSETE - TITULAR: ISABEL MARIA SILVA DORES - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, relativo à remodelação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito no gaveto da Rua do Passal com a Rua da Rosa, na União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, do concelho de Vila do Conde, por despacho da Senhora Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, foi deferido o projeto de arranjos exteriores e o licenciamento da obras de edificação, tendo sido proposta a cedência gratuita ao domínio público municipal de uma parcela



de terreno, com a área de seis vírgula cinquenta metros quadrados, a desanexar de um prédio urbano sito na Rua da Rosa e do Passal, na União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vilar e Mosteiró sob o artigo 1507 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 830/20121123 - Vilar. Ora, para aceitar a cedência gratuita da parcela de terreno suprarreferida, para integrar o domínio público municipal, tem competência própria, indelegável, o Executivo Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência gratuita da parcela de terreno com a área de seis vírgula cinquenta metros quadrados, no âmbito do processo urbanístico número vinte e cinco barra dezassete, de acordo com o proposto. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a - PROCESSO URBANÍSTICO NÚMERO CENTO E VINTE E SEIS BARRA DEZASSEIS - TITULAR: PAULO MANUEL TORRES MOREIRA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a armazém, indústria, comércio e serviços, cujo titular é PAULO MANUEL TORRES MOREIRA, sito no Lugar de Cimo de Cheira, na Rua Sagrado Coração de Jesus, na União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, do concelho de Vila do Conde, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Gestão Urbanística, com competências subdelegadas, de um de agosto de dois mil e dezassete, foi deferido o projeto de arranjos exteriores bem como o licenciamento da obra, tendo sido proposta a cedência gratuita ao domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de cento e quarenta e três vírgula vinte metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito no Lugar de Cimo de Cheira, na Rua Sagrado Coração de Jesus, na União de Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada sob

o artigo 1999 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 68/19940829 - Ferreiró. Ora, para aceitar a cedência gratuita da parcela de terreno suprarreferida, com a área de cento e quarenta e três virgula vinte metros quadrados para integrar o domínio público municipal, tem competência própria, indelegável, o Executivo Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e aceitar a doação da parcela de terreno com a área de cento e quarenta e três virgula vinte metros quadrados, no âmbito do processo urbanístico número cento e vinte e seis barra dezasseis, de acordo com o proposto. -----

-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROCESSO URBANÍSTICO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA ZERO OITO - TITULAR: ANTÓNIO FERNANDO MOREIRA DIAS - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, relativo à legalização e ampliação de uma exploração agrícola/vacaria, sito na Rua Trás da Lavandeira, número trezentos e catorze, na freguesia de Vila Chã, do concelho de Vila do Conde, cujo titular do processo é ANTÓNIO FERNANDO MOREIRA DIAS, em sede de deferimento do projeto de arquitetura, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Gestão Urbanística, com competências subdelegadas, de dezoito de abril de dois mil e dezassete, foi proposta a cedência gratuita ao domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de duzentos e onze virgula quarenta e quatro metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, sito no Lugar da Lavandeira, na Freguesia de Vila Chã, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vila Chã sob o artigo 745 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1824/20130704 - Vila Chã. Ora, para aceitar a cedência gratuita da parcela de terreno suprarreferida, com a área de duzentos e onze virgula quarenta e quatro metros quadrados, para integrar o domínio público municipal, tem competência própria, indelegável, o Executivo Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do

número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência gratuita da parcela de terreno em causa, no âmbito do processo urbanístico número trinta e sete barra zero oito, de acordo com o proposto. -----

----SETE. HABITAÇÃO SOCIAL -----

-----a) Informação/Proposta da Jurista Municipal Doutora Cristina Silva relativa a informação da Doutora Cláudia Reina de treze de dezembro de dois mil e dezassete, sobre a atribuição de uma habitação na Cidade Nova, Largo da Paz, Bloco dez, casa quatro, Vila do Conde a FERNANDA CRISTINA DA SILVA COSTA, do seguinte teor: “ Um. Nos termos do Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila do Conde no seu artigo oitavo, número três, cabe ao Município avaliar a situação e decidir se o respetivo agregado a quem foi atribuída a habitação supra identificada no sorteio municipal, pode tomar de arrendamento a mesma, considerando ter sido invocado e comprovado que a Senhora Fernanda Cristina da Silva Costa, é herdeira na herança por óbito de Avelino Pimentel da Costa, NIPC 709155743, na proporção de três quarenta e oito avos, que é o único bem da herança, com o artigo oito mil cento e dezasseis urbano da freguesia de Vila do Conde, com o valor tributável correspondente de cinco mil trezentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos. Dois. As demais justificações da situação em causa encontram-se referidas na informação da Doutora Cláudia Reina e os documentos de prova de todas as razões invocadas no processo visado. Três. A Doutora Cláudia Reina propõe que seja autorizado a Senhora Fernanda Cristina da Silva Costa a tomar de arrendamento a habitação sorteada, pelas razões e provas que invoca. Quatro. Analisado todo o processo, proponho que seja autorizado pelo Executivo Municipal o acesso do agregado à habitação e a realização do respetivo contrato de arrendamento apoiado, considerando o artigo oitavo, número dois, alínea a) e número três, do Regulamento identificado, conjugado com a Lei número oitenta e um barra dois mil e catorze de dezanove de dezembro, alterada e republicada pela Lei número trinta e dois barra dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto, nomeadamente tendo em conta para o caso concreto o seu artigo sexto, número um,

alínea a), número dois e número três.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o acesso do agregado de Fernanda Cristina da Silva Costa à habitação identificada, bem como autorizar a realização do respetivo contrato de arrendamento apoiado, nos termos propostos. -----

**----OITO. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - FIXAÇÃO DAS VARIÁVEIS “T”, “PPI” E “ST”, PARA O ANO DE 2018. -----**

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE - FIXAÇÃO DAS VARIÁVEIS “T”, “PPI” E “ST”, referidas no número um do artigo trigésimo sétimo da Regulamento suprarreferido, para o ano de dois mil e dezoito, do seguinte teor: “Nos termos do número um do artigo trigésimo sétimo do Regulamento suprarreferido, as variáveis “T” e “PPI” integram a fórmula de cálculo da taxa pela realização de infraestruturas a liquidar nas operações urbanísticas a licenciar. Como se pode verificar, as variáveis “T”, “PPI” e “St” traduzem: T - é um coeficiente que traduz a influência do valor médio dos últimos quatro anos do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas municipais em transportes, comunicações e rede viária, redes de drenagem de águas pluviais e saneamento básico, redes de abastecimento de água e eletricidade, gás e iluminação pública, equipamentos urbanos, nomeadamente, parques e espaços verdes públicos, obras de urbanização, drenagens e pavimentações, proteção do meio ambiente e conservação da natureza, fixado anualmente pelo executivo municipal durante o mês de Dezembro de cada ano para aplicação no ano seguinte. PPI - valor total de investimento previsto para o ano em curso, no plano plurianual de investimentos municipais, para a execução de infraestruturas urbanísticas em transportes, comunicações e rede viária, redes de drenagem de águas pluviais e saneamento básico, redes de abastecimento de água e eletricidade, gás e iluminação pública, equipamentos urbanos, nomeadamente, parques e espaços verdes públicos, obras de urbanização, drenagens e pavimentações, proteção do meio ambiente e conservação da natureza. St - área do

concelho, classificada como urbana, urbanizável ou industrial, medida em metros quadrados. Um - Assim, para a fixação da variável "T" a vigorar e aplicar no ano de dois mil e dezoito, ter-se-á em conta os elementos contabilísticos apurados nos anos de dois mil e treze, dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis uma vez que à data de trinta de dezembro de dois mil e dezassete os elementos contabilísticos relativos a dois mil e dezassete não são ainda conhecidos. Ora, para os anos de de dois mil e treze, dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, os elementos contabilísticos a considerar nos cálculos são os seguintes:

	Investimento Realizado/Pago	
	TOTAL	Em infra-estruturas urbanísticas
2016	€ 4.232.029,71	€ 1.435.469,56
2015	€ 3.865.320,74	€ 1.223.716,15
2014	€ 4.509.703,29	€ 1.459.691,95
2013	€ 13.986.788,03	€ 4.554.372,13
TOTAL	€ 26.593.841,77	€ 8.673.549,79
Média Anual	€ 6.648.460,44	€ 2.168.312,45

Calculada a influência do investimento municipal realizado em infraestruturas urbanísticas no investimento municipal total realizado nos anos de de dois mil e treze, dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, resulta o coeficiente:  $T = \frac{€ 2.168.312,45}{€ 6.648.460,44} \times 100\% = 32,61\%$

€ 6.648.460,44

Assim, a fim de ser possível a liquidação da taxa pela realização infraestruturas urbanísticas em dois mil e dezoito, propõe-se que, nos termos expostos, o executivo municipal aprove o valor da variável “T” igual a trinta e dois virgula sessenta e um por cento. Dois - Quanto à variável “PPI”, a mesma resulta do valor total do investimento previsto para o ano dois mil e dezoito, no Plano Plurianual de Investimentos, em infraestruturas urbanísticas nos setores referidos, aprovado em vinte de dezembro de dois mil e dezassete pela Assembleia Municipal, atinge o valor de três milhões cento e quarenta mil seiscentos e sessenta euros. Assim, a variável “PPI” é igual a = três milhões cento e quarenta mil seiscentos e sessenta euros. Três - Relativamente ao parâmetro “St” - área do concelho, objeto da operação urbanística, medida em metros quadrados, que integra igualmente a fórmula de cálculo prevista no artigo trigésimo sétimo, número um, tem o valor fixo de: 48.900.000 m2.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e aprovar o valor da variável “T”, igual a trinta e dois virgula sessenta e um por cento, e fixar as variáveis “PPI” e “ST”, para o ano de dois mil e dezoito, nos termos propostos, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----

#### ----NOVE. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA «LIGAÇÕES DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM RIO MAU, RETORTA E ARCOS - OBRAS DE LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS ZONA 10.1 A ENTREGA EM E10.1 E ZONA 10.2 A ZONA 10.3 - ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS (PROJETO) - SUSPENSÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS», do seguinte teor: “Terminou em dezoito de dezembro de dois mil e dezassete o prazo para apresentação de Listas de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos (projeto), no âmbito do procedimento em referência tendo sido apresentadas Listas de Erros e Omissões por parte de potencial concorrente. Dispõe o número três do artigo sexagésimo primeiro do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze de doze de julho que a apresentação de Listas de Erros e Omissões «suspende o

prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão (...) ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo». Dispõe também o número quatro do referido artigo que «a suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais sessenta dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação». Ora, terminando o prazo inicialmente previsto para apresentação de propostas em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete e não havendo ainda decisão acerca da Lista de Erros/Omissões apresentada, propõe-se que a suspensão do prazo para apresentação de propostas se mantenha até à publicação daquela decisão, com notificação aos concorrentes, sendo para o efeito competente a Câmara Municipal. Todavia, por motivos de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode a Senhora Presidente da Câmara, a título excecional, aprovar a manutenção do prazo de suspensão atrás referido, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.» Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA «LIGAÇÕES DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM RIO MAU, RETORTA E ARCOS - OBRAS DE LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS RESIDUAIS ZONA 10.1 A ENTREGA EM E10.1 E ZONA 10.2 A ZONA 10.3 - ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS (PROJETO), do seguinte teor: “Estando em curso a tramitação do procedimento supra, relativo à empreitada supra referida, terminou em dezoito de dezembro de dois mil e dezassete o prazo para apresentação de Listas de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos (projeto), tendo sido apresentadas listas de reclamação de erros e omissões na fase de formação do contrato por parte de quatro potenciais concorrentes, as quais se anexam. “Analisados os erros e omissões

reclamados, informa o Senhor Engenheiro José Edmundo, Técnico Superior Municipal e membro do Júri do procedimento, da lista de erros e omissões que podem e devem ser aceites, não resultando daí qualquer alteração ao preço base do concurso. “Dispõe o artigo sexagésimo primeiro, número cinco, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze de doze de julho que: «Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas ou (...) até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites». Ora, o órgão competente para a decisão de contratar é o executivo municipal. Todavia, porque a decisão acerca dos erros e omissões reclamados se reveste de carácter urgente, podem os mesmos ser aceites por despacho da Senhora Presidente da Câmara, a título excepcional, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Nos termos do disposto no artigo sexagésimo primeiro, número três a apresentação de Erros e Omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo. Ora, o prazo esteve suspenso desde o dia dezanove até ao dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete. Assim, em simultâneo com a publicitação da decisão referida supra, deverá ser comunicada a todos os interessados, através da plataforma eletrónica vortalGOV, o prazo para apresentação de propostas, diferido na sequência daquela suspensão.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro Constantino Silva. -----  
-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE “EMPREENDIMENTO DA JUNQUEIRA - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADAS” - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: “ Em



reunião de vinte de abril de dois mil e dezassete, foi deliberado pelo Executivo Municipal, autorizar a abertura do procedimento concursal, de realização de concurso público, para eventual adjudicação e contratação da empreitada suprarreferida. Todavia, os Técnicos, Engenheiro Pedro Reis e Engenheira Fátima Ferrador, vêm informar: “Sobre o assunto em epígrafe, venho informar que se verifica uma ocorrência atípica de reclamações, por parte dos arrendatários, com especial incidência para lacunas existentes no interior dos fogos. Verifica-se que se torna fundamental proceder às reparações solicitadas permitindo a manutenção das condições mínimas de habitabilidade e, porque tais trabalhos vão perturbar a normal utilização dos fogos, sugere-se a inclusão dos mesmos na empreitada de reabilitação de coberturas e fachadas. Saliente-se que a empreitada “ Empreendimento da Junqueira - Reabilitação da cobertura e fachadas” contemplava já trabalhos que influíam na normal utilização de cada uma das frações habitacionais. Com a presente proposta, pretende minimizar significativamente a perturbação causada à normal utilização dos fogos e espaços envolventes, pelos moradores.” Pelo exposto, sugere-se, ao abrigo da alínea d) do artigo septuagésimo nono do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, a não adjudicação da empreitada, permitindo a reformulação do projeto e caderno de encargos, com a inclusão de trabalhos no interior das frações habitacionais. Ora, para aprovar a não adjudicação da empreitada identificada e a revogação da abertura do procedimento concursal, tem competência própria do Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação da empreitada em causa e revogar a abertura do procedimento concursal, nos termos propostos. -----

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a **EMPREITADA DE «AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA JÚLIO - SAUL DIAS - VILA DO CONDE» ALTERAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE ADJUDICAÇÃO**, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, sob proposta do Júri do procedimento plasmada no Relatório Final de análise de propostas, foi adjudicada a empreitada supra referida à firma TEIXEIRA, PINTO & SOARES, SOCIEDADE ANÓNIMA pelo valor de um milhão quinhentos e setenta

e três mil oitocentos e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. Os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, através da plataforma de contratação pública Vortal, tendo o adjudicatário sido simultaneamente notificado para a apresentação dos documentos de habilitação e para a prestação de caução. Em dois de janeiro de dois mil e dezoito, o adjudicatário, através da plataforma de contratação pública Vortal, veio comunicar a recusa da adjudicação, alegando ter expirado o prazo de obrigação de manutenção das propostas, de sessenta e seis dias, estipulado no artigo décimo quinto do Programa de Concurso, pelo que não iria apresentar os documentos de habilitação, conforme documento anexo. Efetivamente, a decisão de adjudicação ocorreu após o término do prazo de manutenção vinculativa das propostas por parte dos concorrentes, em virtude da necessidade de se proceder à realização de estudos geotécnicos e a imprescindível reprogramação da calendarização dos trabalhos a executar e da respetiva reprogramação financeira. Ora, não tendo a entidade adjudicatária - TEIXEIRA, PINTO & SOARES, SOCIEDADE ANÓNIMA, apresentado os documentos de habilitação, tal situação determina a caducidade da adjudicação e, de acordo com o disposto no número quatro do artigo octagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos, que a adjudicação da empreitada em referência seja feita ao concorrente classificado em segundo lugar, ou seja, ao concorrente EDILAGES, SOCIEDADE ANÓNIMA. Assim, em três de janeiro de dois mil e dezoito, solicitou-se ao concorrente classificado em segundo lugar, a firma EDILAGES, SOCIEDADE ANÓNIMA, que informasse se mantinha a sua proposta, ao que este respondeu afirmativamente, conforme documento anexo. Temos em que se propõe a alteração do ato administrativo de adjudicação, adjudicando-se a empreitada em referência à firma EDILAGES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. Atento o prazo de execução da obra, de trezentos e sessenta dias e o valor da adjudicação em causa, propõe-se a seguinte repartição anual de encargos: dois mil e dezoito - um milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos mais imposto sobre o

valor acrescentado, igual a um milhão trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos; dois mil e dezanove - duzentos e cinquenta e oito mil noventa euros e sessenta e três cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado igual a duzentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e seis euros e sete cêntimos; Total - um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado igual a um milhão seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e nove cêntimos. É competente para aprovar a adjudicação proposta, a repartição anual de encargos e assumir o respetivo compromisso financeiro a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a alteração ao ato administrativo, adjudicando a empreitada em referência à firma Edilages, Sociedade Anónima, pelo valor global de um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três euros e setenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, bem como aprovar a repartição anual de encargos e assumir o respetivo compromisso financeiro, nos termos propostos, com a abstenção do Senhor Engenheiro Constantino Silva. -----

----DEZ. APOLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO -----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira, relativa a AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO, do seguinte teor: “Considerando que, nos termos do número um e dois do artigo quinto do Decreto Lei número quinhentos e três barra noventa e nove, de vinte de novembro, o Município deve assumir a responsabilidade pelos danos resultantes dos acidentes em serviço dos seus trabalhadores, bem como a reparação da lesão ou doença que se manifeste durante o tratamento. Considerando depois, nos termos do disposto no número três do artigo quadragésimo quinto do diploma referido que, os serviços e organismos da Administração Local podem transferir a responsabilidade por acidentes em serviço prevista nesse diploma para entidades seguradoras, consubstanciada na contratualização de um contrato de seguro de acidentes de trabalho, abrangendo todos os trabalhadores do Município de Vila do Conde, subscritores da Caixa Geral de

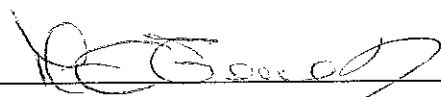
Aposentações e beneficiários da Segurança Social, foi feita a aquisição da apólice acima referida, através de procedimento de Concurso público, adjudicada à CORBROKER NORTE, Mediadores de Seguros, Limitada, pelo prazo de doze meses e pelo valor global de duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e nove euros e oitenta e cinco cêntimos. Ora, dispõe o número dois da cláusula segunda do contrato que este “poderá ser expressamente renovado por iguais e sucessivos períodos até ao limite máximo de três anos, se não for denunciado coma antecedência mínima de trinta dias da data da renovação, por carta registada com aviso de receção”. O adjudicatário comunicado a intenção de renovar o contrato nos mesmos termos condições, de um de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. A despesa não tem caráter legalmente obrigatório. Tal renovação implica que se proceda à devida cabimentação orçamental da despesa a realizar no período em causa, que se estima seja de duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e nove euros e oitenta e cinco cêntimos. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, podendo ser assumido o respetivo compromisso financeiro. Em termos de procedimentos de contratação pública, foram cumpridas as normas previstas no Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a renovação proposta e assumir o respetivo compromisso financeiro tem competência própria a Câmara Municipal. Entretanto, por ser urgente e imprescindível, garantir a responsabilidade pelos danos resultantes dos acidentes em serviço dos trabalhadores do Município, bem como a reparação da lesão ou doença que se manifeste durante o tratamento, e porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara despachar a renovação nos termos propostos e supra referidos, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal que venha a ter lugar. Mais se propõe que se

comunique a renovação do contrato à CORBROKER NORTE, Mediadores de Seguros, Limitada. Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “É dada autorização à renovação do contrato de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho com a CORBROKER NORTE, Mediadores de Seguros, Limitada, pelo prazo de doze meses. Proceda-se nos termos legais. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. --

-----ONZE. MINUTA DE CONTRATO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL RODOVIÁRIO A GRANEL”, do seguinte teor: “Por deliberação do Executivo Municipal de vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, foi adjudicado à firma LUBRIFUEL - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LIMITADA, a aquisição de combustível suprarreferida, pelo valor global de trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato do fornecimento, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Tendo-se verificado, hoje, a prestação de caução pelo adjudicatário, anexa-se a minuta do Contrato para aprovação e posterior notificação ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque o fornecimento em referência se reveste de carácter urgente; pode a mesma ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro António Caetano, Doutor José Aurélio Baptista e a Professora Maria Alcide Aguiar, reiterando o já aduzido na Declaração de Voto, apresentada na reunião realizada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, relativamente ao ponto oito. -----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----  
----Não se registou nenhuma intervenção. -----  
-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da  
presente reunião no s termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei  
número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos  
imediatos. -----  
-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou  
encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinquenta minutos, sendo a  
presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por  
mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de  
Secretária do órgão executivo municipal. -----

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Pinto Soares Couto



Vereador Municipal  
Constantino Silva

## REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

11/01/2018

### INTERPELAÇÃO

O JN noticiou, no passado dia 8 de janeiro, a existência de uma extração ilegal de inertes em Vila do Conde. De acordo com a publicação, a propriedade onde esta ocorre tem uma área de 6,6 hectares, completamente vedada, situada na fronteira das freguesias de Árvore, Macieira da Maia, Retorta e Tougues, e encontra-se em Reserva Agrícola Nacional. Ainda segundo a mesma fonte, a exploração encontra-se em plena atividade, facto atestado pelo anúncio de venda da propriedade, referindo-se também que a empresa tem protocolos com as Câmaras da Área Metropolitana do Porto.

Recorde-se que, a propósito da anormal incidência de doenças oncológicas no lugar de Outeiro, na freguesia de Árvore, a questão da atividade operada na referida propriedade foi elencada como potencial causa, tendo a Sr.<sup>a</sup> Presidente de Câmara, na última Assembleia Municipal, afastado a hipótese e garantido desconhecer qualquer atividade no referido local.

Ora, perante os últimos dados trazidos a público, impõem-se os seguintes esclarecimentos:

1 – Nunca houve conhecimento, seja por via oficial ou não, da existência de extração de inertes naquele local?

2 – Perante a situação de alarme público causado pela anormal incidência de doenças oncológicas no lugar de Outeiro, em Árvore, e sendo a atividade operada na referida propriedade elencada como potencial causa, a Câmara Municipal cuidou de aferir se a mesma, não estando licenciada, operava ou não?

3 – Pode-se taxativamente afastar a relação de causalidade entre a atividade praticada naquela propriedade e a incidência de doenças oncológicas no lugar de Outeiro?



Vereador Municipal  
Constantino Silva

4 – Encontrando-se a propriedade em área de Reserva Agrícola Nacional, e tendo em conta as restrições ao uso do solo que nela se impõem, não competiria à Câmara Municipal um papel mais ativo no âmbito da fiscalização?

5 – Pode-se assegurar que atividade operada naquela propriedade não tem consequências de impacte ambiental?

6 – Existe algum protocolo entre a Câmara Municipal e a empresa que lá mantém atividade, no sentido de aquela receber terras provenientes de desaterros e demolições?

O Vereador

Constantino Silva



**Reunião do Órgão Executivo Municipal de 11/01/2018**  
**Interpelação do Vereador do PSD, Eng.º Constantino Silva.**

Em resposta às questões colocadas pelo Sr.º Vereador, informa-se, o seguinte:

-Oficialmente, de acordo com os registos internos, a Câmara Municipal teve, em 2015, conhecimento de um pedido de certidão sobre a viabilidade de extração de inertes no local, o qual mereceu a emissão de uma certidão negativa e a informação que, para cabal esclarecimento, devia ser apresentado um pedido de informação prévia, dado, entre outros aspetos, ser necessário determinar o zonamento do terreno no PDM.

-Na sequência das notícias vindas a público foi solicitada informação urgente aos serviços municipais de fiscalização.

-Compete, em exclusivo, às autoridades de saúde pública estabelecer, ou afastar, a existência de um nexo de causalidade entre a atividade exercida no local referido nas notícias vindas a público e a incidência de doenças oncológicas no lugar de Outeiro, freguesia de Árvore.

-Nos termos da legislação habilitante (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31/3), a jurisdição sobre os solos afetos à Reserva Agrícola Nacional, é da entidade nacional da reserva agrícola e das respetivas entidades regionais, a quem compete zelar pelo cumprimento das normas aí consignadas, emitir pareceres e comunicações prévias, bem como determinar a cessação de ações violadoras.

-Competirá a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, na sequência da comunicação efetuada pela Câmara Municipal sobre o assunto, avaliar a situação e o seu impacto ambiental.

-A Câmara Municipal não celebrou qualquer protocolo para qualquer tipo de depósito de resíduos no local, sublinhando-se, a este propósito, que são, anualmente, "gastos" milhares de euros com a contratualização, junto de operadoras de gestão acreditadas, de depósitos de resíduos decorrentes de obras e atividades municipais.

